

PROCON

PORTARIA PROCON/TO Nº 11, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 004/2023 do PROCON-TO que tratava da suspensão de processos administrativos que tinham objeto remissivos ao IRDR dos Loteamentos.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria SECIJU/TO Nº 521, de 27 de agosto de 2024, ainda, pelo artigo 105, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Estadual nº 5685/1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, do CDC, que estabelece a Política Nacional das Relações de Consumo, visando atender as necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;

CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça contido no art. 6º, VII, do Código de Defesa do consumidor, que dispõe sobre o acesso aos órgãos judiciais e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

CONSIDERANDO que a suspensão dos processos estava em curso ainda pela não definição jurídica em teses, direcionadoras de mérito, ora superada essa fase pelo julgamento do Tribunal de Justiça, cuja discussão rege questão processual junto aos Tribunais Superiores.

CONSIDERANDO que há mérito no julgamento do IRDR nº 0009560-46-2017- 827-0000, pelo artigo 980, Único, do Código de Processo Civil e já julgado com teses jurídicas consolidadas pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Tocantins, apesar de não transitado em julgado, aguarda-se apenas recursos processuais nos Tribunais Superiores, o que de certo modo não refletem a natureza e atividade desse órgão, ao atual andamento do processo judicial, e também preservando ao controle de eventuais prescrições, com isso,

Resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 004/2023, de 18 de maio de 2023, que dispunha sobre a suspensão dos processos administrativos no âmbito do PROCON, tendo em vista o julgamento do mérito e teses ratificadas pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Tocantins remissivos ao IRDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Magno da Silva Pinto
Superintendente Interino de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.004.19-0025140

CONSUMIDOR: MAURO ALVES PEREIRA
FORNECEDOR: ACEITE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA (ACEITE TECH - FINANCES) - 31.412.246/0001-02

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42-A, II do Decreto Federal nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ACEITE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA (ACEITE TECH - FINANCES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.412.246/0001-02, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 572/2023, datado de 27/02/2023, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,54 (mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro

centavos), prevista no artigo 56, I, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo em vista que o objeto da presente demanda configura infração nos termos do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, do Código de Defesa do Consumidor e da IN nº 003/2008 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2-Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.22-0002855

CONSUMIDOR: PAULO CÉSAR BONIFÁCIO
FORNECEDOR: WAM COMERCIALIZACAO S/A (WAM BRASIL) - CNPJ: 17.919.649/0011-85

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42-A, II do Decreto Federal nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: WAM COMERCIALIZACAO S/A (WAM BRASIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.919.649/0011-85, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.116/2022, datado de 09/11/2022, no qual decidiu-se SUBSTITUIR o polo passivo da reclamação, devendo ser retirado WAM CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA (WAM VACATION), CNPJ: 35.561.514/0001-09 e WAM COMERCIALIZACAO S/A (WAM BRASIL), CNPJ: 17.919.649/0011-85 e ser incluído WAM COMERCIALIZACAO S/A (WAM BRASIL), CNPJ: 17.919.649/0001-03.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.003.22-0002855

CONSUMIDOR: PAULO CÉSAR BONIFÁCIO
FORNECEDOR: WAM CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA (WAM VACATION) - CNPJ: 35.561.514/0001-09

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42-A, II do Decreto Federal nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: WAM CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA (WAM VACATION), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.561.514/0001-09, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento de Primeira Instância nº 1.116/2022, datado de 09/11/2022, no qual decidiu-se SUBSTITUIR o polo passivo da reclamação, devendo ser retirado WAM CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA (WAM VACATION), CNPJ: 35.561.514/0001-09 e WAM COMERCIALIZACAO S/A (WAM BRASIL), CNPJ 17.919.649/0011-85 e ser incluído WAM COMERCIALIZACAO S/A (WAM BRASIL), CNPJ: 17.919.649/0001-03.

NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO